



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
Proc. nº TRF2-EOF-2018/050

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2017/345 de 13.09.2017, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
Data: 12 de julho de 2018	Horário (de Brasília): 13:00
Local: www.comprasnet.gov.br	

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2009 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;

Anexo III - Projeto Arquitetônico;

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de unidade móvel de prestação jurisdicional volante, composta por semirreboque e veículo caminhão tipo "cavalo mecânico", zero quilômetro**, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.1 - O objeto desta licitação é composto por **02 (dois) itens** que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - **SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.**
- 2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.3 - Não poderão participar:
- 2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- 2.3.7 - **Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/09, observada, também, a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016;**
- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/1998.



- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3 - DO CREDENCIAMENTO**
- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).



4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no **valor total do item cotado**, conforme modelo de planilha constante do item 5.6 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - **Descrição detalhada dos produtos**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.6 - Os preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, conforme o seguinte modelo de Planilha de Especificação e Formação de Preços:

Item	Objeto: Unidade móvel p/ prestação de atividade jurisdicional	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO CAMINHÃO tipo "CAVALO MECÂNICO"	01	360.499,17	360.499,17
02	SEMIRREBOQUE	01	1.108.454,75	1.108.454,75



- 5.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 5.8 - **Prazo de entrega:**
- 5.8.1 – para o item 01, deverá ser de, no máximo, 90 (*noventa*) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato;
- 5.8.2 – para o item 02, deverá ser de, no máximo, 120 (*cento e vinte*) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato;
- 5.9 - **Prazo de garantia de fábrica para os itens 01 e 02**, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento pelo setor competente.
- 5.10 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 a 5.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.11- O licitante descreverá integralmente as características do veículo ofertado, apresentando catálogos ilustrativos originais do fabricante, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis, em língua portuguesa, nos quais constem especificações claras e detalhadas, bem como o modelo e a marca, a fim de atender às especificidades solicitadas no Edital;
- 5.12 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet ou do e-mail cpl@trf2.jus.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016 ou 2282-8682;
- 5.12.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio de proposta e documentos de habilitação.
- 5.13- Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.14 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- 5.15- No caso de haver divergência entre a descrição do código dos **VEÍCULOS** no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.
- 5.16- Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou não atenderem às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 6.8 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.10 - O valor máximo aceito será aquele estimado pela Administração.



7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total do item cotado**, conforme modelo de planilha constante do item 5.6 deste Edital, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do **procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital**, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.



7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, conforme modelo de planilha constante do item 5.6 deste Edital, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não **tiver** sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.

8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, conforme modelo de planilha constante do item 5.6 deste Edital, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.



- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014), alterada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nº 1821/2014, nº 1400/2015 e 3193/2017.
 - 9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
 - 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
 - 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
 - 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.



- 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
- 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
- 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM 02

- 9.5.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, que comprove a habilitação da licitante na área de Engenharia Mecânica para a execução dos serviços objeto da licitação e o seu atual quadro de responsáveis técnicos;
- 9.5.2 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
 - 9.5.2.1 - Capacitação técnico operacional - comprovação, através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo ao fornecimento de 01 (uma) unidade móvel, tipo semirreboque, comprimento mínimo de 7000 mm, largura mínima de 2000mm, altura externa mínima de 3500mm, de um eixo, com acesso por duas portas, sendo uma do tipo palco e uma porta com elevador para acesso de **pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**.
- 9.5.3 - Capacitação técnico-profissional - comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico 01 (um) profissional de nível superior, Engenheiro Mecânico, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por esse Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à fabricação de produto igual ou similar ao objeto deste certame;
 - 9.5.3.1 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito



firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

9.5.3.2 - No decorrer da **execução dos serviços** o (s) profissional (ais) de que trata este subitem poderá (ão) ser substituído (s), nos termos do § 10º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.4 - Comprovante de que possui o CAT - Certidão de Adequação à legislação de Trânsito emitida pelo DENATRAN e o CCT - Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO.

9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 - Balanço Patrimonial do exercício social exigível na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.6.2 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

9.6.3 - Os documentos exigidos nos subitens 9.6.1 e 9.6.2 deverão comprovar:

9.6.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

9.6.3.1.1 - A comprovação dos índices contábeis pode ser substituída pelos registros consignados no SICAF.

9.6.4 - Comprovação do Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.6.5 - Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.7 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.8 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o telefone (21) 2282-8016 ou para o endereço eletrônico cpl@trf2.jus.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.9.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, endereçados da seguinte forma:
Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Coordenadoria de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº 047/18.

9.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0569.4257.6013	107.765	4.4.90.52.52

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no site: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, pelo FAX (21) 2282-8016, ou através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h.



- 11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.4 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.5.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à **Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.**



- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 13.3, ou, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar o(s) veículo(s) a ela adjudicado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.6.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do presente Edital, a qual será entregue no ato de assinatura do Contrato.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e da seguinte forma:



- 14.1.1 - Provisoriamente - por Comissão formada por 03 (três) servidores, designada pelo Diretor da Secretaria competente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 14.1.2 - Definitivamente - No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, depois de concluída a vistoria, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
- 14.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pela Comissão supracitada, a qual confirmará a aceitação definitiva dos veículos, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.
- 14.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que **os veículos** foram entregues em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 14.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste Edital que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.5 - O aceite/aprovação do(s) **veículo(s) e serviço(s)** pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) **veículo(s) e serviço(s)** ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 14.6 - Após a assinatura do Contrato, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos **veículos**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo(s) gestor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto
- 15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 15.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.



15.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os veículos quando da sua entrega na Garagem da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Rua Equador, nº 613, Santo Cristo/Rio de Janeiro) e será encaminhado à Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos (Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar), no horário de 12:00 às 17:00 horas, em 02 (duas) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail: scon@trf2.jus.br.

15.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência com a Seção de Manutenção de Veículos – SEMAVE, através do telefone (21) 2282-8767 ou do email semave@trf2.jus.br.

15.3 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.4- A Contratada que se enquadre nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

15.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1552 de 02/03/2015.

15.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

15.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 15.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

15.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

15.7.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.



16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 - Responsabilizar-se pelo suporte e pela manutenção de todo o conjunto de equipamentos e cabeamento pelo tempo que durar a garantia.
- 16.2 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao TRF-2ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.3 - O TRF-2ª Região não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 16.4 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;
- 16.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 16.6 - A contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho de Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012;

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 - Após a assinatura do contrato o TRF 2ª Região compromete-se a:
 - 17.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - 17.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
 - 17.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de materiais objeto deste Contrato;
 - 17.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;
 - 17.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;
 - 17.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
 - 17.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 17.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.



18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 18.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.4. cometer fraude fiscal;
- 18.1.5. fizer declaração falsa;
- 18.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 18.1.7. não mantiver a proposta.

18.2 - Para os fins do item 18.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "18.4", "18.5" e "18.7" com as seguintes penalidades:

- 18.3.1. advertência;
- 18.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;
- 18.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 18.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

18.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.



- 18.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 18.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 18.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 18.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 18.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 18.6.1 e 18.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 18.8 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas neste Edital, a Contratada, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do Contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.
- 18.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:
- 18.9.1 - Se os valores das faturas e da garantia, **se exigida**, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 18.9.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 18.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 18.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](#), de 15/03/2017;
- 18.12 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 18.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.14 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 19.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "*Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento*", e www.comprasnet.gov.br, opção "*visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos/ Avisos*", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- 19.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 19.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 19.2 - **A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;**
- 19.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 19.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.
- 19.6 - Pela assinatura do Contrato / retirada da Nota de Empenho, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

Rio de Janeiro, quinta-feira, 28 de junho de 2018
Francisco Luís Duarte
Pregoeiro

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/18

Proc. TRF2-EOF-2018/050

1 - OBJETO - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de unidade móvel de prestação jurisdicional volante, composta por semirreboque e veículo caminhão tipo "cavalo mecânico", zero quilômetro**, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2 – REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 – **Item 01** - Veículo caminhão tipo "Cavalo Mecânico" 4x2 - SIASG BR0001937/0001

Na cor branca.

Zero quilômetro.

Modelo 2018.

- **DIMENSÕES MÍNIMAS**

- Entre eixos: 3.700 mm.
- Balanço dianteiro: 1365 mm.
- Balanço traseiro: 770 mm.
- Comprimento: 5780 mm.
- Altura da cabine: 3270 mm.
- Largura da cabine: 2494 mm.
- Raio de giro: 7330 mm.

- **CHASSIS**

- Tipo escada com longarinas e travessas de perfil "U".
- Em aço LNE 50 ou superior.
- Espessura (Bitola): 850 mm no mínimo.

- **PESO E CAPACIDADE DE CARGA**

- Eixo dianteiro: 4.456 kg.
- Eixo traseiro: 2.159.
- Tara total do chassi: 7355 kg.

- **CABINE**

- Modelo leito.



- Cabine teto alto, (Motorista pode ficar em pé).
- Basculável a 60º no mínimo.
- Com isolamento termoacústico.
- Abertura das portas em 85º no mínimo.
- **MOTOR**
 - Motor a Diesel.
 - De 6 cilindros no mínimo.
 - Turbo alimentado.
 - Com intercooler.
 - Com no mínimo 4 válvulas por cilindro.
 - Tipo de injeção: Injeção direta com unidades injetoras e gerenciamento eletrônico.
 - Potência: 360 cv ou superior.
 - Com sistema de tratamento de gases.
 - Emissões: Euro V, Proconve fase P7.
 - Freio motor: 250 kW.
- **FREIOS**
 - Pneumáticos.
 - Com ABS.
 - Controle do sistema de freio: Eletrônico (EBS).
 - Compressores com controle eletrônico.
 - De estacionamento: Com mola acumuladora com acionamento pneumático.
- **TRANSMISSÃO**
 - Automatizada ou automática (sem pedal de embreagem).
 - Nº de marchas a frente: no mínimo 12 velocidades.
 - Relação de marcha a ré de maior força: no mínimo 11,00:1.
- **SUSPENSÃO**
 - Dianteira: com molas parabólicas.
 - Amortecedores: telescópicos de dupla ação.
 - Com barras estabilizadoras.
 - Traseira: pneumática com no mínimo duas bolsas pneumáticas.
 - Controle de suspensão: por controle remoto ou comando no painel de instrumentos.

- **DIREÇÃO**
 - Hidráulica ou elétrica.
- **SISTEMA ELÉTRICO**
 - Tensão de trabalho: 24 Volts.
 - Quantidade de baterias: 2(duas) livre de manutenção.
 - Capacidade de carga: no mínimo 200 Ah.
 - Alternador: 100 A.
 - Farol de neblina no para-choque.
 - Farol de milha no para-choque.
 - Luz no degrau da cabine.
 - Iluminação da quinta roda: branca.
 - Vidros elétricos (Lado motorista e lado passageiro).
 - Trava elétrica.
 - Travamento das portas por controle na chave.
- **QUINTA RODA:**
 - JOST 185 mm (2,0”).
 - Posição: 250 mm.
 - Altura: entre 1210 e 1450 mm.
 - Disco de fricção (Ferradura): com inserto polimérico de contato com o Pino Rei.
 - Com placas poliméricas de fixação por parafusos.
 - “Gavião” com sistema de lubrificação na lateral do JOST, sem necessidade de desacoplamento do veículo.
- **EQUIPAMENTOS INTERNOS DA CABINE**
 - DVD Player com GPS.
 - Controle de programação de velocidade no volante.
 - Lâmpada teste da pressão de freio.
 - Preparação para rádio PX.
 - Coluna de direção ajustável.
 - Assentos ergonômicos.
 - Bancos em tecido.
 - Banco do passageiro articulado.
 - Com Leito inferior de 700 mm.
 - Com porta objetos na parte superior da cabine lado direito e esquerdo.



- **EQUIPAMENTOS EXTERNOS DA CABINE**
 - Defletores de ar (Carenagem): laterais de 51 cm e superior modelo alto.
 - Retrovisor com defletor de ar.
 - Retrovisores esquerdo e direito duplos.
 - Retrovisor auxiliar frontal.
 - Aquecimento elétrico dos retrovisores.
 - Trava de grade frontal.
 - Para-sol externo.
- **SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO**
 - Ar condicionado.
- **CONTROLES E INSTRUMENTOS**
 - Painel de instrumento com marcador de peso dos eixos traseiros.
 - Painel de instrumento com computador de bordo digital.
- **PNEUS E RODAS**
 - Rodas: em alumínio.
 - Pneus: radiais sem câmara.
- **CONEXÃO ELÉTRICA DO REBOQUE**
 - Conexão elétrica do reboque: 1x7 polos (24N) ISO 1185.
 - Cabo de conexão elétrica do reboque: 7 polos para 7 polos.
- **TANQUES**
 - Tanque de arla 32: no mínimo 50 litros.
 - Tanque de combustível: em alumínio.
 - Quantidade: 2 tanques (direito e esquerdo).
 - A capacidade de armazenamento dos tanques deve somar no mínimo 700 litros.
- **TREINAMENTO**
 - A empresa contratada deverá fornecer treinamento para no mínimo quinze servidores do TRF2, com conteúdo de instruções dos comandos do veículo, operações, incluindo acoplamento e desacoplamento do semirreboque e orientações de manutenção.
 - O treinamento deverá ter duração mínima de 8 horas.
 - O treinamento será realizado no local de entrega do veículo, ou em instalação de treinamento do fabricante em zona metropolitana da sede deste TRF2.
 - Em ambos os casos a data do treinamento deverá ser pré-agendada com a Seção de manutenção de veículos do TRF2.



- **DIVERSOS**

- O fabricante deverá fornecer software com catálogo de peças de reposição do veículo.
- O veículo deverá ser entregue com Kit de Ferramentas básicas.
- O veículo deverá ser entregue com 3 chaves.
- Deve estar equipado com extintor de incêndio conforme o artigo 1º, §4º, da Resolução CONTRAN nº 157/2004, com a redação dada pela Resolução CONTRAN nº 556/2015.
- O veículo deve possuir Tacógrafo de capacidade mínima de armazenamento de 7 dias.
- Sistema de localização/rastreamento e avaliação de desempenho do veículo pelo tempo que durar a garantia.
- O fabricante do veículo deverá ter pelo menos uma concessionária (**OFICINA**) na zona metropolitana da sede do TRF2.
- As revisões deverão ocorrer em concessionária do fabricante, somente com utilização de peças genuínas.
- O fabricante deverá oferecer programa de assistência para atendimento com fornecimento de serviços emergenciais para os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, por 24 horas, sete dias por semana e pelo tempo que durar a garantia.
- Veículo com Sistema RODOAR.

2.2 – **Item 02** - Semirreboque de dois eixos - SIASG BR0002160/0001

- **DIMENSÕES**

- Comprimento : 15.000 mm.
- Largura: 2.600 mm.
- Altura externa: 4.200 mm.

- **CHASSIS**

- A fabricação deverá seguir as normas do CONTRAN, ABNT e os padrões da indústria automobilística.
- Tipo escada, com longarinas e travessas de perfil "U" ou "C".
- Em aço LNE 50 ou superior, conforme normas da ABNT e ASTM.
- Espessura (Bitola): 800 mm no mínimo.

- **ESTRUTURA DA BASE**

- O aço da base, em toda a sua extensão, será estrutural dobrado a frio para a confecção de travessas de apoio, mãos francesas, perfil de contorno, saias, para-lamas tipo concha e para-choque.

- Chapa de aço usada na estrutura de base deve ser de no mínimo 3 mm.
- **MESA E PINO REI**
 - Mesa
 - Em aço LNE 50 ou superior, conforme normas da ABNT e ASTM.
 - Espessura (Bitola): 800 mm no mínimo.
 - PINO REI
 - Aço niquelado e cromado, forjado e tratado termicamente, dimensionado para as cargas do semirreboque, conforme normas ABNT E ASTM.
 - Preso à mesa por parafusos de alta resistência.
- **SUPORTE VERTICAL**
 - O semirreboque deverá possuir 4(quatro) suportes verticais tipo mecânico de acionamento por eixo manivela em duas velocidades, pés robustos de formato quadrado.
 - Os suportes deverão ser reforçados por braços articulados e angulares para assegurar a resistência de qualquer ângulo de estacionamento.
 - Acionamento da caixa de engrenagens independente e com ajuste fino para permitir um perfeito nivelamento do semirreboque quando este for estacionado.
 - A altura do conjunto deverá ficar distante do solo na mesma altura do para-choque traseiro, para evitar colisões contra o solo quando o semirreboque esteve em movimento.
 - Cada suporte lateral deve possuir um nível próprio instalado no corpo, para que o operador tenha perfeita noção na hora de nivelar o semirreboque.
- **PARA-BARROS**
 - O semirreboque deve possuir para-barros instalados após as últimas rodas.
- **SISTEMA DE SINALIZAÇÃO**
 - O semirreboque deverá obedecer às normas de sinalização do CONTRAN.
 - Deve possuir lanternas superiores.
 - Iluminação na lanterna traseira e laterais.
 - Luz de freio.
 - Luzes indicadoras de direção traseiras e laterais (traseiras no mínimo duas e laterais no mínimo 4).
 - Dispositivos refletivos externos laterais e traseiros: olho de gato e faixas.
 - Iluminação da placa do veículo
- **CONEXÃO ELÉTRICA DO SEMIRREBOQUE**
 - Conexão elétrica do reboque: 1x7 polos (24N) ISO 1185.

- Cabo de conexão elétrica: 7 polos para 7 polos.
- Com Aterramento no chicote.
- **RODAS E PNEUS**
 - Com sistema Rodoar.
 - RODAS
 - Novas.
 - Quantidade: 9, sendo uma para o estepe.
 - Aro 22,5" (pol).
 - PNEUS
 - Novos.
 - Sem câmara.
 - Medidas: 295/80R X 22,5.
 - Quantidade: 9, sendo um para o estepe.
- **FREIOS**
 - Sistema "S" came "spring brake" (ar comprimido), equipado conforme resolução 77/93 do CONTRAN.
 - Com duas linhas independentes de tubulação.
 - Com válvula RELAY.
 - Com reservatório independente.
 - Engates para conexão com o cavalo mecânico.
 - Terminais em cobre ou material superior.
 - Tambor de freio de 16 ½ "(pol) x 8"(pol).
 - Tambor fundido de liga antifricção.
- **SUSPENSÃO**
 - Pneumática nos dois eixos.
 - Com módulo independente para cada eixo.
 - Com molas pneumáticas e amortecedores.
- **BAGAGEIROS LATERAIS**
 - Integrados à base por perfis de aço carbono, passantes e soldados ao chassis.
 - Altura do solo: 400 mm.
 - Com no mínimo 4 portas para cada lado.
 - Travamento por trinco simples e fechaduras em inox e embutidas.
 - As fechaduras terão um único código para utilização de apenas uma chave.
 - Alavanca de abertura das portas embutida e em aço inox.



- Articulação por dobradiças em aço inox.
- Amortecedores internos para permitir que as portas fiquem suspensas quando abertas.
- Com vedação para não permitir a entrada de poeira e água.
- Cada seção do bagageiro terá sua porta com estrutura em perfil "estrudado" em duralumínio e revestido por chapa lisa de duralumínio de espessura mínima de 1 mm.
- Contrapiso em chapa lisa de aço galvanizado de espessura mínima de 3 mm.
- Com revestimento em compensado naval de 18 mm e acabamento interno em chapas de alumínio xadrez.
- **PARA-CHOQUE TRASEIRO**
 - Escamoteável.
 - Homologado.
 - Em chapa de aço laminado tratado contra ferrugens.
 - Em acordo com as normas do CONTRAN.
- **PERFIL ESTRUTURAL DAS LATERAIS E DO TETO.**
 - Duralumínio extrudado em "cartola" ou "ômega" com alma de 31 mm, conforme norma ASTM 60005 T5.
 - Dispostos simetricamente.
 - Colunas espaçadas em 400 mm, do tipo "ômega" em duralumínio.
 - Na região próxima do pino rei o espaçamento deverá ser menor para compensar eventuais deformações.
 - Parede frontal em colunas tipo ômega em aço estrutural para sustentação dos suportes dos condensadores de ar condicionado e do gerador.
 - Os perfis utilizados deverão resistir as cargas pontuais (concentradas e estática) de 250 kg sem deformação permanente nas laterais e teto.
 - A contratada deverá apresentar ensaio e/ou laudo que comprove a resistência dos perfis utilizados.
 - Todas as colunas de sustentação deverão ser posicionadas observando-se um módulo padronizado de distanciamento de no máximo 400 mm.
 - A empresa contratada deverá apresentar desenho técnico que demonstre o projeto estrutural do semirreboque.
 - O teto deverá ser de liga de alumínio com espessura de 1 mm.
 - Forma externa reta, com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira "J".
 - Impermeabilização externa efetuado com material com "sika-flex", silicone e "fiber-glass" laminado com resina plástica e gel-coat.



- **REVESTIMENTO EXTERNO DO SEMIRREBOQUE**
 - Chapas lisas de liga de alumínio de espessura de 2,0 mm fixadas por rebites.
 - Pintura externa na cor branca com tinta à base de poliuretano.
- **PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS DA CARROCERIA (BAÚ):**
 - Todas as peças de aço ou ferro da estrutura da carroceria serão protegidas por tratamento antiferrugem.
 - As superfícies de aço serão desengraxadas através de solventes e submetidas à Pintura de fundo.
 - Serão aplicadas 2 (duas) demãos de tinta epóxi na espessura seca, na quantidade mínima de 30 microns por demão.
 - A espessura seca total do primer não será inferior a 60 microns.
 - Na Pintura de acabamento serão aplicadas 2 (duas) demãos de esmalte epóxi.
 - Na espessura seca mínima de 30 microns por demão.
 - A espessura seca total do acabamento não será inferior a 60 microns.
 - A espessura total seca da pintura não poderá ser superior a 170 microns.
- **PREPARAÇÃO DAS PARTES DE ALUMÍNIO**
 - A região a ser pintada será lixada.
 - Pintura de fundo de 2 (duas) demãos de "wash primer" (fosfatização). Espessura seca por demão 30 microns.
 - Pintura de Acabamento 3 (três) demãos de esmalte poliuretano sintético automotivo (cor Branca). Espessura seca por demão 30 microns.
 - Todos os contatos diretos de alumínio com aço serão evitados com emprego de isolantes especiais em forma de tiras, para evitar corrosão galvânica.
 - As superfícies metálicas (aço, ferro, etc.) deverão ser tratadas por processo contra ferrugem.
- **REVESTIMENTO INTERNO**
 - Isolamento através de placas de poliuretano ou lã de rolha aplicadas às laterais e teto na parte interna da unidade para maior estanqueidade de calor.
 - Internamente sarrafos de madeira com placas de MDF revestidos de fibra de vidro; com acabamentos de emendas e a devida fixação para maior vida útil visando ser um semirreboque que será constantemente movimentado.
 - Aplicação de sarrafos, aplicados a estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de MDF branco de 25 mm, recortado devidamente para o encaixe das luminárias embutidas.
 - Acabamento em laminado de alta pressão.

- **QUADRO DAS PORTAS E JANELAS**

- Construído em perfil de duralumínio ou aço em "U", soldados eletricamente, com reforços nos cantos superiores e tratamento anticorrosivo.
- Instalação de duas janelas do tipo MAXIM AR com abertura superior, com travas através de fecho com molas.
- Janelas em vidro temperado e com película espelhada.
- As janelas serão instaladas conforme layout apresentado pela contratada e aprovado pelo contratante.

- **ACABAMENTO INTERNO.**

- A contratada deverá apresentar no mínimo 5 (cinco) modelos de fórmica para que a comissão de acompanhamento escolha o modelo a ser utilizado.

- **ACESSO**

Para o avanço

- Porta lateral.
- Escada de acesso ao avanço lateral, do tipo removível fabricada em 100% de alumínio antiderrapante e com degraus ergonômicos.
- A escada deve ser fabricada de forma a permitir o seu armazenamento no maleiro.
- Os corrimãos da escada serão removíveis e fabricados em aço inox.

Porta lateral para saída e apoio do avanço

- Dimensão:
 - Largura: 2.400 mm.
 - Altura: 8.000 mm.
 - Posição: lado esquerdo do veículo.
- Fabricada em alumínio e aço inoxidável.
- Deve possuir mecanismo de abertura e fechamento automatizados por meio de cilindro hidráulico com sistema de moto bomba independente e partida manual.
- Controlada por válvula direcional de 3 posições.
- Acionamento por alavanca devidamente sinalizada e válvulas de sequência nos pórticos "a" e "b" controlando o travamento e a abertura da porta.
- Abertura mínima de 90°.
- Com dispositivo de segurança para abertura em caso de falta de energia.
- Perfis internos dimensionados para cargas concentradas de no mínimo 300 kg por m².

- A porta lateral funcionará como piso quando apoiada em vigas apropriadas e deverá ter o mesmo acabamento do piso interno.
- Sistema de travamento hidráulico através de varão interno do quadro da porta palco acionado por cilindro sequencial.
- A automação da porta do palco se dará através de sistema de automação autônomo, sem necessidade de energia externa para abertura e fechamento.
- O sistema deverá ser provido de moto bomba, bomba de acoplamento, comandos hidráulicos por alavanca, tubos e anilhas de ligação por pressão e sistema de travamento sequencial.
- **PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
 - Plataforma de elevação de piso a piso para portadores de necessidades especiais.
 - Em duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado, revestida externamente em chapas de alumínio lisas.
 - Revestimento interno em chapas de aço inoxidável, acabamentos e fixações em aço inox.
 - Com barras estabilizadoras de aço inox.
 - Plataforma dobrável com piso em alumínio xadrez.
 - Com corrimãos retráteis em tubos de aço inox.
 - Com regulador de nível dobrável para apoio ao solo e acesso do cadeirante à plataforma.
 - Acionamento por pistão hidráulico.
 - Com sistema de freio controlador da operação.
 - Acionamento por controle.
- **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**
 - Todas as luminárias internas em LED deverão ser instaladas em posição estratégica a fim de permitir uma densidade mínima de luz de 500 lúmens em superfície de trabalho.
 - O projeto de iluminação deverá ser enviado pela contratada à comissão de acompanhamento para aprovação.
- **SISTEMA ELÉTRICO**
 - Deverá ser calculado pela contratada o dimensionamento dos barramentos dos quadros de distribuição e bitola dos cabos de circuito e alimentação da unidade, após análise e cálculo da potência dos equipamentos a serem instalados.
 - Terão quadros de distribuição sendo: 1(um) quadro geral mais distribuição dos circuitos dos equipamentos, climatização, tomadas e iluminação.
 - Todos os circuitos deverão ser passados em eletrodutos e distribuídos em seal.



- Toda estrutura deverá ser "cabeada" para receber tensão de 220 Volts, 60 Hz em corrente alternada e 50 A.
- A energia será local via ligação física de cabo de energia à unidade.
- Deve Um módulo de cabo elétrico de 40 m, trifásico com plug 75 A, a ser acondicionado no bagageiro .
- Em cabo PP.
- A fiação da carroceria deverá ser de conduíte padrão com fio trançado ou revestimento plástico.
- Com exceção do cabo de força, nenhum fio pode ficar aparente.
- Os sistemas que deverão passar por manutenção periódica e constante deverão ser posicionados em local de fácil acesso.
- A fiação deve ser protegida por ilhoses ao passar por meio de partes da estrutura.
- Os painéis de disjuntores deverão ser instalados em local apropriado dentro da carroceria e devem incluir:
 - Circuito individual de 127 volts para tomadas e iluminação.
 - Circuito de 220 volts para as unidades de ar condicionado.
 - Deve possuir manômetros instalados para facilitar leituras de Intensidade (A) e tensão (V), com indicação de sequenciamento em fases separadas.
 - O sistema deve conter proteção de fase através de relé de segurança, localizado no painel principal de distribuição de força para a unidade principal de ar condicionado.
- **ATERRAMENTO**
 - O sistema de aterramento tem o objetivo de proteger os equipamentos especiais e evitar descargas elétricas nos usuários.
 - A empresa deverá projetar um sistema de aterramento eficaz para o semirreboque, para apresentar à comissão de acompanhamento para a devida aprovação.
- **SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**
 - O sistema de combate a incêndio deverá planejado, calculado e dimensionado para toda a estrutura do semirreboque.
- **CLIMATIZAÇÃO**
 - Serão utilizados 4 aparelhos de ar condicionado do tipo Split Cassete de 36.000 BTUs.
 - Tensão de 220 volts.
 - Com bomba de dreno incorporada.
 - Fluido refrigerante: R-410.
 - Com painel removível.

- Com tecnologia inverter.
- Ar condicionado com controle remoto.
- Circuito integrado entre os aparelhos para gerenciamento do ambiente.
- As unidades condensadoras serão instaladas na parede frontal do semirreboque.
- **PERSIANAS.**
 - Persianas independentes nas áreas de policarbonato do avanço.
 - Em PVC horizontal de 25 mm.
 - Com controle de luminosidade e altura.
 - Na cor branca ou marfim a ser definido pela comissão de acompanhamento.
- **AVANÇO LATERAL**

Dimensão

 - Comprimento: 8.000 mm.
 - Largura: 2.400 mm.
 - Composto por três paredes interligadas, com portas de correr nas laterais.
 - Estrutura em perfil de duralumínio com fechamento em policarbonato de no mínimo 6mm.
 - Provido de rodízios de polietileno para deslizamento lateral.
 - Deverá movimentar-se sobre trilhos de aço inox, embutidos tanto na porta lateral, quanto no piso interno.
 - Acionamento por controle.
 - Teto rebaixado.
 - Sistema de vedação para contenção de águas pluviais, poeira e climatização.
 - Portas corrediças para abertura nas laterais do avanço.
 - O forro do avanço deve possuir o mesmo acabamento e estrutura do forro do semirreboque.
- **ESTRUTURA DO AVANÇO LATERAL**
 - Com estrutura base de sustentação
 - Com posicionamento de no mínimo 4 pés de sustentação, do tipo encaixe lateral e de sapatas de altura regulável e articulada para nivelamento junto ao piso, a fim de apoiar a porta lateral.
 - Cada suporte lateral deverá possuir um nível próprio instalado no corpo, para que o operador tenha perfeita noção na hora de nivelar o semirreboque.
 - As colunas de extremidade deverão ser fabricadas em aço inox de 2,0 mm de espessura e com formato arredondado.

- **IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

- Faz parte do escopo de fornecimento a execução da identidade visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria do semirreboque.
- O contratante passará o modelo durante a execução do contrato.

- **REVESTIMENTO INTERNO**

- Isolamento interno de placas de poliuretano ou lã de rocha, aplicadas nas laterais e no teto, na parte interna da unidade.
- Internamente sarrafos de madeira com placas de MDF revestidos de fórmica (a ser definida pela comissão de acompanhamento após a apresentação de pelo menos 5 (cinco) modelos por parte da contratada.)
- Com acabamento de emendas e a devida fixação.

- **FORRO**

- Aplicação de sarrafos à estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de MDF branco de 25 mm, recortado devidamente para o encaixe das luminárias de LED embutidas.
- Acabamento em laminado de alta pressão.

- **PISO**

- Fabricado em aço carbono de 3 mm tratado contra ferrugens e pintada em ambas as faces.
- Madeira compensada naval de 18mm encaixada no piso do baú presa por parafusos tipo francês com cabeça embutida.
- O piso de madeira deverá ser fixado no mesmo nível da soleira, de forma a não permitir que existam degraus ou saliências no ambiente.
- O piso deverá ser revestido com um linóleo de vinil contra choques e laminados plásticos e também com plástico de acabamento que deve ser impermeável e lavável.

- **MOBÍLIA**

- Todos os móveis de escritório serão fabricados em MDF madeirado de 18 mm, com fita de borda no mesmo acabamento (modelo).
- A Contratada apresentará no mínimo 5 modelos de MDF madeirado para que a comissão defina o modelo a ser usado.

Sala de audiência

- Uma mesa especial com espaço destinado às partes.
- Dimensões da mesa de audiência:
 - Comprimento: 2.100 mm.
 - Largura: 800 mm.

- Altura: 750 mm.
- Uma mesa especial com espaço destinado ao Juiz e Ministério Público.
- A área onde ficará o Juiz e o MP deverá ser elevada de 150 mm a 200 mm a fim de permitir melhor visualização das partes.
- Dimensões da mesa do Juiz:
 - Comprimento: 1.400 mm.
 - Largura: 600 mm.
 - Altura: 750 mm.
- Mesa retrátil para digitação.
- Dimensões da mesa para digitação:
 - Comprimento: 600 mm
 - Largura: 600 mm
 - Altura: 750 mm

Sala de conciliação e ambiente de recepção/sala de aula.

- 2 (duas) mesas destinadas à conciliação.
- Dimensões das mesas:
 - Comprimento: 1.400 mm
 - Largura: 600 mm
 - Altura: 750 mm
- 2 (duas) mesas destinadas ao ambiente de recepção/sala de aula.
- Dimensões das mesas:
 - Comprimento: 1.000 mm
 - Largura: 600 mm
 - Altura: 750 mm

Sala de perícia

- Mesa do perito.
- Dimensões da mesa:
 - Comprimento: 800 mm
 - Largura: 500 mm
 - Altura: 750 mm
- Maca para perícia.
- Maca de Armação tubular de aço de 1 1/4 "(pol) e 1,25 mm de espessura.
- Esmaltado na cor branca.

- Leito acolchoado em espuma de densidade mínima de 28 e revestimento em courvin.
- Com cabeceira reclinável de 3 posições.
- Dimensões mínimas da maca:
 - Comprimento: 1.800 mm
 - Largura: 640 mm
 - Altura: 800 mm

Cadeiras.

- 2 (duas) Cadeiras diretor, ergonômicas, de encosto alto, giratórias, em courvin, com no mínimo 5 rodízios, na cor a ser definida.
- 35 (trinta e cinco) cadeiras tipo secretária estrutura fixa de 4 pés, de encosto em arco, na cor a ser definida, com assento e encosto anatômicos, com espuma injetada de no mínimo 30 mm.
- 3 (três) cadeiras giratórias em courvin, com no mínimo 5 (cinco) rodízios na cor a ser definida.

• **DIVISÓRIAS**

- As salas serão separadas por paredes em Dry wall, ou similar.
- As paredes do banheiro e da sala de audiência terão altura do piso ao forro, para permitir privacidade e isolamento em relação aos demais ambientes.

• **BANHEIRO**

- Com porta corrediça com fechadura e chave fixa para travar pelo lado interno.
- Vaso sanitário com caixa acoplada especial para unidades móveis.
- Pia com torneira.
- Saboneteira.
- Porta-papel higiênico e porta papel toalha.
- Lixeira de 30 litros com abertura por pedal.
- Espelho retangular embutido, de 600 mm x 500 mm.
- Com sistema de exaustão.

• **COPA**

- Com porta corrediça.
- Sistema de exaustão.
- Equipada com geladeira, pia com gabinete, micro-ondas e bebedouro de água gelada, natural e misturada, conforme projeto apresentado pela contratada e autorizado pelo contratante.
- Armário baixo com trava nas portas, com as seguintes medidas:

- Comprimento: 1.300 mm
- Largura: 500 mm
- Altura 900 mm

- **GERADOR**

- Gerador de energia movido a diesel e refrigerado a água.
- Capacidade mínima de 45 kVAs para garantir o fornecimento de energia para todas os equipamentos ligados simultaneamente.
- O Gerador deve ser equipado com tanque para suprir a demanda de utilização de no mínimo 8(oito) horas.
- O Gerador será instalado na parede frontal do semirreboque.

- **HIDRÁULICA:**

- Sistema hidráulico provido de duas caixas d'água de no mínimo 400 litros cada uma, sendo uma de armazenamento de água limpa e outra para armazenamento da água servida.
- O sistema de alimentação de água limpa se dará através de mangueira de aproximadamente 30 metros de comprimento com engate rápido para acoplamento ao registro de entrada da caixa de água limpa.
- Na entrada de água limpa deverá ter um filtro para purificação da água que será utilizada na carreta.
- Todo o sistema deverá ser construído em tubos de PVC de 1(uma) polegada para o circuito de água limpa e será usado tubo de PVC rígido de 2 (duas) polegadas para o circuito de água servida para maior segurança contra entupimentos através de resíduos de alimentos.
- A saída de água servida se dará através de válvula de esfera de 2 duas polegadas localizada em uma das portas do maleiro e de fácil acesso para o deságue.
- O sistema hidráulico será movido através de bomba automática pressurizada, ou seja, sempre quando aberta alguma torneira a bomba deve ser acionada automaticamente.
- A voltagem das bombas deve ser 220V evitando componentes eletrônicos de transformação.

- **INFRAESTRUTURA DE TI**

- O fornecimento deve incluir todo o cabeamento e infraestrutura de rede para acesso à internet para os pontos de rede solicitados.
- O cabeamento deverá ser estruturado conforme NBR 14565.
- O cabeamento deverá atender ao padrão para suportar comunicação 1000BaseT.
- O cabeamento utilizar cabo FTP.



- O fornecimento inclui:
 - A instalação dos pontos de rede nos lugares indicados;
 - Patches cords para o painel e rabichos de conexão para os computadores e impressoras em tamanho adequado para conexão entre estes e os pontos de redes;
 - Switch com 16 portas Giga Ethernet para conexão dos computadores e impressoras;
 - Roteador com capacidade de balancear duas conexões WAN;
 - 2(dois) Modems 4G para interconexão com a internet para uso com qualquer operadora;
 - Rack fechado para instalação de patch panel, switch e modems;
 - Fornecimento e instalado no mesmo rack um conjunto extra de equipamentos (switch, roteador e modem), para substituição imediata em caso de falha;
 - 1(um) nobreak que permita uma autonomia de 30 (trinta) minutos para todos os equipamentos de rede;
 - 1(um) amplificador de sinal de celular.
- O nobreak e o rack deverão ser instalados em local com garantia de estanqueidade.
- Toda a infraestrutura de rede deve ser entregue instalada, configurada e plenamente funcional para acesso à internet.
- Em caso de incidentes técnicos a serviço do TRF2 poderão fazer a configuração para uso dos equipamentos sobressalentes fornecidos.
- Todos os equipamentos, rack e materiais usados na instalação devem ser adequados à finalidade, não serão aceitos equipamentos classificados pelo fabricante como destinado a uso doméstico, somente equipamentos adequados ao uso profissional/industrial.
- A contratada deve apresentar o projeto de rede e a especificação dos equipamentos e materiais a serem fornecidos para aprovação da contratante.
- **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**
 - O tribunal indicará uma comissão para fiscalizar todo o processo de fabricação, comparando as especificações no memorial descritivo e o produto apresentado pelo fabricante.
 - Durante a fabricação, a comissão deverá visitar a fábrica no mínimo três vezes para conferir a montagem do semirreboque e o material empregado pela contratada, com o objetivo de indicar melhorias e apontar erros na execução.
 - Cabe à empresa permitir o acesso da comissão ao local da fabricação a qualquer tempo.



- **MANUAIS TÉCNICOS.**
 - Os manuais técnicos contendo, a especificação, descrição, desenhos, dimensões, tratamento e acabamentos de materiais, componentes e processos construtivos empregados na fabricação deverão ser entregues juntamente com o produto.
 - A empresa deverá fornecer um catálogo de peças de reposição juntamente com os manuais técnicos.
- **MAQUETE**
 - A Contratada deverá fornecer 1 (uma) maquete em escala 1:25 de acordo com a Unidade Móvel original e em escala 1:25
 - O material de fabricação deverá ser em PVC, plástico ou acrílico.
 - A entrega das maquetes acontecerá junto a entrega da unidade móvel.
- **TREINAMENTO TÉCNICO**
 - A empresa contratada deverá fornecer treinamento para no mínimo cinco servidores do TRF2, com conteúdo de instruções dos comandos do veículo, operações em todos os sistemas embarcados, incluindo acoplamento e desacoplamento do semirreboque e orientações de manutenção.
 - O treinamento deverá ter duração mínima de 08 horas.
 - O treinamento será realizado no local de entrega do veículo.
 - A data do treinamento deverá ser pré-agendada com a Seção de Manutenção de Veículos do TRF2.
- **DOCUMENTAÇÃO**
 - O semirreboque deverá ser entregue devidamente emplacado e registrado no órgão competente em nome do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª Região.
- **DESENHOS DE EXECUÇÃO E MEMORIAIS DESCRITIVOS**
 - A empresa deverá apresentar desenhos de execução para a base rodante(semirreboque), em cópias tipo "ozalid", "heliográfica" ou "sulfite".
 - Deverá apresentar memoriais descritivos, constando as especificações técnicas dos materiais, processos construtivos utilizados para a fabricação do semirreboque, baú, agregados, isolantes aparelhos de ar condicionado, materiais de pintura, acabamento, instalações elétricas e elementos de fixação.
 - Deverá apresentar cronograma para etapas do projeto, incluindo-se no mesmo a execução, fiscalização, testes, transporte e entrega.



3. DA ENTREGA

- 3.1 - O veículo deverá dispor de todos os equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito em vigor (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e demais itens).
- 3.2 - Os veículos deverão ser entregues emplacados e com a primeira licença expedida em nome do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª Região.

4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 - O local de entrega dos itens será na Garagem da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro situada na Rua Equador nº 613 Santo Cristo – RJ.
- 4.2 - A entrega será pré-agendada com a Seção de manutenção de veículos de TRF2 através do e-mail (semave@trf2.jus.br) ou telefone (21) 2282-8767.

5 – DO FRETE E CUSTO DE ENTREGA: Os valores de frete e custo de entrega deverão ocorrer por conta da empresa contratada.

6 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM: A instalação e montagem deverão ocorrer por conta da empresa contratada.



ANEXO II
DECLARAÇÃO
(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e
229/2016)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-18
Proc. nº TRF2-EOF2018/050

_____, **DECLARO**, em face do disposto na Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() Não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Tenho parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)

A N E X O III
PROJETO ARQUITETÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/18

Proc. TRF2-EOF-2018/050

1 - OBJETO - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de unidade móvel de prestação jurisdicional volante, composta por semirreboque e veículo caminhão tipo "cavalo mecânico", zero quilômetro**, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

15,00

2,55

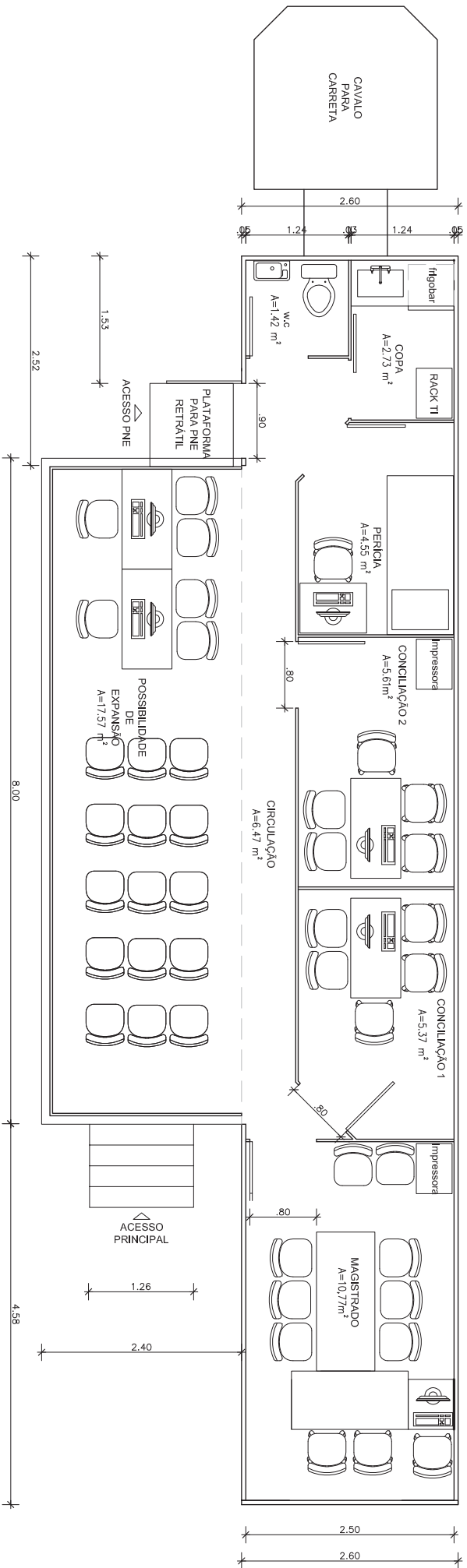
3,00

3,00

3,00

2,50

2,60



CROQUI

ESC: 1/100

LEGENDA

AMBIENTE	ÁREA
MAGISTRADO	10,77 m ²
s / conciliação 1	5,37m ²
s / conciliação 2	5,61m ²
expansão	17,57m ²
copa	2,73m ²
w.c	1,42m ²
circulação	6,47m ²

AMBIENTE	PISO	PAREDE	TETO
MAGISTRADO	VINÍLICO	MDF	FÔRMICA
s / conciliação 1	VINÍLICO	MDF	FÔRNICA
s / conciliação 2	VINÍLICO	MDF	FÔRMICA
expansão	VINÍLICO	MDF	FÔRMICA
copa	VINÍLICO	MDF	FÔRMICA
w.c	VINÍLICO	MDF	FÔRMICA
circulação	VINÍLICO	MDF	FÔRMICA



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TÍTULO:

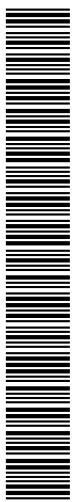
RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20081-000

PRANC

PROJETO ARQUITETÔNICO
CARRETA CONCILIAÇÃO

ARQ.

01/01



TRF2CAP201802938

DATA: FEV/2018

ESCALA: 1/50

ESCALA PLANTAS: 1000/100

ARQUIVO: novo carrimbo novo logo.dwg



TRF2CAP201802941



Autenticado digitalmente por ROBSON NEO DE ARAUJO.
Documento Nº: 2074956-9730 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE JURISDICIONAL VOLANTE, COMPOSTA POR SEMIRREBOQUE E VEÍCULO CAMINHÃO TIPO "CAVALO MECÂNICO", ZERO QUILOMETRO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2018/00050

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N. P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Presidente, Exmo. Sr. Desembargador Federal André Fontes**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, estabelecida na _____, CEP.: ____-__, Tel.: (0xx__) ____-____, Fax: (0xx__) ____-____, e-mail: ____@____ representada neste ato por seu _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2018/00050, em consequência do Pregão Eletrônico nº 047/2018 fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, homologado em __/__/2018 através do despacho nº TRF2-DES-2018/____, FIRMAM o presente Contrato objetivando *aquisição de unidade móvel para prestação de atividade jurisdicional volante, composta por semirreboque e veículo caminhão tipo "cavalo mecânico", zero quilômetro*, sujeitas as parte às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Portaria TRF2-PTF 2017/00110, de 15/03/2017, deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de unidade móvel para prestação de atividade jurisdicional volante, composta por semirreboque e veículo caminhão tipo “cavalo mecânico”, zero quilômetro, conforme especificações técnicas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2018 e seus Anexos I, II e III, e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 – A Contratada deverá fornecer os veículos com os requisitos mínimos discriminados no item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2018.

2.2 – Os veículos deverão dispor de todos os equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito em vigor (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e demais itens).

2.3 - Os veículos deverão ser entregues emplacados e com a primeira licença expedida em nome do Contratante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de entrega do veículo do item 1 constante do item 6.1 da Cláusula Sexta é de ___ (____) dias, *[no máximo 90 (noventa) dias, conforme Proposta]*, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Contrato.

3.2 - O prazo de entrega do veículo do item 2 constante do item 6.1 da Cláusula Sexta é de ___ (____) dias, *[no máximo 120 (cento e vinte) dias, conforme Proposta]*, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Contrato.

3.3 - Os veículos deverão ser entregues na garagem da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Equador nº 613, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro-RJ.

3.3.1 - A entrega deverá ser pré-agendada com a Seção de Manutenção de Veículos do Contratante através do e-mail semave@trf2-jus.br ou telefone (21)2282-8767.

3.4 – Os valores de frete e custo de entrega deverão ocorrer por conta da Contratada.

3.5 – A instalação e montagem deverão ocorrer por conta da Contratada.

3.6 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.7 – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação em casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessário comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, ser considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido mediante Termo Circunstancia assinado pelas partes, e da seguinte forma:



4.1.1 – **Provisoriamente** – por Comissão formada por 03 (três) servidores, designada pelo Diretor da Secretaria competente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2018 – Termo de Referência;

4.1.2 – **Definitivamente** - No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, depois de concluída a vistoria, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e conseqüente aceitação.

4.2 – Os Termos de Recebimento serão emitidos pela Comissão supracitada, a qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

4.3 – Se, após o recebimento provisório, for constatado que os veículos foram entregues em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.4 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste Contrato que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 - O aceite/aprovação dos veículos e serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos e serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos arts. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – DA CONTRATADA:

5.1.1 – A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

5.1.2 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

5.1.4 – Responsabilizar-se pelo suporte e pela manutenção de todo o conjunto equipamentos e cabeamento pelo tempo que durar a garantia.

5.1.5 – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.1.6 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



5.1.7 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

5.1.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

5.1.9 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento pela Contratada da Declaração constante do Anexo II do Edital mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

5.2 – DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Após a assinatura do Contrato o Contratante compromete-se a:

5.2.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

5.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

5.2.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de materiais objeto deste Contrato;

5.2.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;

5.2.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;

5.2.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para fiel execução do avençado;

5.2.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição de materiais/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 - DO PREÇO:

ITEM	Objeto: Unidade Móvel para prestação de atividade jurisdicional	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	VEÍCULO CAMINHÃO tipo CAVALO MECÂNICO	01		
02	SEMIRREBOQUE	01		
TOTAL GERAL				



6.1.1 - O VALOR GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.2 – A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

6.1.3 – Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal discriminativo dos veículos, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, previsto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira, no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, **sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

6.2.2 – O Documento Fiscal deverá acompanhar os respectivos veículos quando da sua entrega na Garagem da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Rua Equador, nº 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro-RJ) e será encaminhado à Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos (SCON) deste Tribunal, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em 02 (*duas*) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao *e-mail* scon@trf2.gov.br.

6.2.2.1 – A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8767 ou do e-mail semave@trf2.jus.br.

6.2.3 - Para fins do disposto no subitem 6.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

6.2.4 - Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega o Documento Fiscal.

6.2.4.1 - A Contratada, optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1552 de 02/03/2015.

6.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, conforme Acórdão nº 964/2012 do Plenário do Tribunal de Contas da União.



6.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

6.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	PTR	ELEMENTO DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
02.061.0569.4257.6013	107.765	4.4.90.52.52	2018NE00_____

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 8.1.1 - apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 - fraudar a execução do Contrato;
- 8.1.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 - cometer fraude fiscal;
- 8.1.5 - fizer declaração falsa;
- 8.1.6 - não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.7 - não manter a proposta.

8.2 - Para os fins do subitem 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falhas na execução Contrato, inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada pod



ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 8.4, 8.5 e 8.7 desta Cláusula com as seguintes penalidades:

8.3.1 - advertência;

8.3.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Contratante, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

8.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.3.4 - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos.

8.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% (*vinte por cento*) do valor do Contrato.

8.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

8.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

8.6.1 - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 07 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço;

8.6.2 - deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

8.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 8.6.1 e 8.6.2, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato.

8.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos documentos fiscais devidos à Contratada.

8.8.1 - Se os valores dos documentos fiscais e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação formal do Contratante;

8.8.2 - Se os valores dos documentos fiscais e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação formal do Contratante;

8.8.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido p Contratada ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

8.8.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

8.9 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no contrato, caso não sejam acatadas suas justificativas, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigató



descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

8.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

8.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.12 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

9 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

9.2 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 - Os fornecimentos contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem às estipulações aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 047/2018 e seus ANEXOS I, II e III;

b) Proposta datada de __/__/__, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação do(s) veículos(s) que será(o) objeto da aquisição.

10.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O Contratante designará 01 (um) servidor, dentre os 03 (três) que integram Comissão, a que se refere o subitem 4.1.1 da Cláusula Quarta, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11.2 – Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.



11.2.2 – Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E GARANTIA:

12.1 - O **prazo de vigência** do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2 – O **prazo de garantia de fábrica** dos veículos discriminados no item 6.1 da Cláusula Sexta será de, __ (____) *meses, [no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme Proposta]*, e será contado da data de recebimento pelo setor competente, de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato;

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

13.1 - Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

13.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item 13.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis n.º 9.069 de 29/06/95 e n.º 10192 de 14/02/01.

15.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (*vint cinco por cento*) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 65 § 1º Lei 8666/93.

15.3 – As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

15.4 – Quando houver alteração social em sua estrutura, a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos (Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ), prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.



15.5 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas, previstas nas Cláusulas Oitava e Décima Quarta do Contrato, dos valores devidos pelos serviços prestados.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2018.

DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

